



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

Grupo de Estudos e Pesquisas em Questão Social, Política Social e Serviço Social - GEP-QPSOCIAL

MATRICIALIDADE SOCIOFAMILIAR NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jeane Cristina de Oliveira Vital¹

Yara Maria de Nassau²

Thiago Wagner Chagas Gomes³

Nestor Gomes Duarte Júnior⁴

RESUMO

Este artigo discorre sobre a matricialidade sociofamiliar no Sistema Único de Assistência Social-SUAS, a partir da perspectiva da política de Assistência Social, à medida em que realiza a contextualização da gênese do conceito de família e analisa suas modificações ao longo das décadas, e reflete sobre a centralidade da família na assistência social, desde sua gênese até os dias atuais. Diante do objetivo proposto, de discutir sobre esse conceito sob a ótica do SUAS, utilizou-se da abordagem qualitativa, com enfoque crítico dialético fundamentada na pesquisa bibliográfica, analisando-se, de forma detalhada, artigos acadêmicos publicados por autores que refletem sobre o tema, além de documentos técnicos, num recorte de tempo compreendido entre o ano de 2004 até 2025. Os resultados evidenciam que a matricialidade sociofamiliar expressa o reconhecimento da família como alvo central de intervenção das políticas públicas, sobretudo a da política de Assistência Social no Brasil. Conclui-se, dessa forma, que a centralidade da família na Política de Assistência Social assume relevância desde o germinal desta política até os dias atuais, com modificações de abordagens conforme cada conjuntura sócio-histórica. Também constatou-se que, embora a matricialidade sociofamiliar constitua um avanço e inovação no trabalho realizado com as famílias, também carrega consigo algumas complexidades e

¹ Assistente Social, Especialista em Gestão em Serviço Social pela Universidade Dom Bosco, Especialista em Educação, Pobreza e Desigualdade Social pela UFRN. Pesquisadora da Proteção Social Básica através da FUNCITERN na Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS. E-mail: jeane.cov@gmail.com

² Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Pesquisadora Bolsista na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) e Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FUNCITERN). E-mail: yara.nassau@gmail.com.

³ Bacharel em Serviço Social pela Estácio/Fatern, Especialista em Tecnologias Educacionais e Educação à Distância; Atua como subcoordenador da Proteção Social Básica do Governo do Estado do Rio Grande do Norte na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS). E-mail: thiagowcgomess@gmail.com

⁴ Bacharel em Serviço Social - UERN; Mestre em Serviço Social - UFRN e Doutor em Serviço Social - UFPE; Pesquisador Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do estado do RN (FUNCITERN); Professor da Faculdade do Complexo Educacional Santo André (FACESA); Técnico administrativo da UERN. E-mail: nestorduarte10@yahoo.com.br



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

contradições. O estudo contribui para ampliação da compreensão crítica do papel da família nas políticas sociais e para subsidiar reflexões no campo da gestão e da prática profissional.

Palavras-chave: Matricialidade Sociofamiliar. Família. Assistência Social.

1 INTRODUÇÃO

Ao longo da história o conceito de família sofreu modificações que refletem os arranjos existentes em cada tempo histórico. No Brasil a definição institucional do conceito pode ser determinada a partir do código civil de 1916 em que sua formalização e reconhecimento público sócia garantia a partir do matrimônio, criando assim a família legítima, através do nascimento dos filhos. (BRASIL, 1916)

Com o passar do tempo, esse conceito e identidade social sobre família transformou-se ao ponto de se assegurar o reconhecimento civil para uniões estáveis sem a necessidade de casamento civil, com a possibilidade de garantir direitos à diversos grupos e arranjos familiares.

Nesses termos, se analisarmos a política social brasileira, sob a perspectiva da centralidade do atendimento e acompanhamento às famílias, é possível afirmar que a ênfase da atuação das políticas têm sido centradas na família, seja na perspectiva do trabalho e do trabalhador, seja para o combate às violências ou para assegurar o acesso à direitos básicos ao cidadão. Em síntese, o fator transversal que perpassou toda essa trajetória foi tomando a família e a sua preservação como base, um fato que estrutura a atual Política Nacional de Assistência Social (PNAS), especialmente através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Como objetivo central, pautou-se por discutir a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS, com abordagem qualitativa, por meio da pesquisa bibliográfica, ao mesmo tempo em que pretende trazer uma reflexão acerca desse conceito, pois embora reconheçamos a sua relevância e seus avanços no tocante ao trabalho social com as famílias, concordamos com Teixeira (2009) quando ela afirma que tal conceito não torna as famílias e os indivíduos independentes de seus papéis; ou seja, os serviços são oferecidos para reforçarem as tradicionais funções da família, de proteção social.



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

Assim, esta pesquisa foi realizada a partir da intervenção dos autores na incubência da prestação do apoio técnico aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Rio Grande do Norte e da necessidade de apropriação teórica acerca da temática da matricialidade sociofamiliar. Tendo em vista que atuam na função de pesquisadoras bolsistas da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FUNCITERN), vinculadas ao projeto de pesquisa e extensão para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no RN, com atividades desenvolvidas junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), no âmbito da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social (COPAS).

A relevância desta pesquisa está na necessidade de compreender historicamente o conceito de família, sua evolução conceitual e a matricialidade familiar como foco e direcionamento das ações da política pública de assistência social. Os resultados obtidos podem subsidiar a qualificação da atuação dos profissionais do SUAS diante dos desafios colocados pela realidade no contexto local.

Como resultado é possível afirmar que este conceito apresenta contradições e complexidades que carecem de um olhar mais aprofundado por parte daqueles que exercem suas funções no âmbito da política de assistência social.

O artigo está estruturado em três momentos. O primeiro apresenta o referencial teórico discorrendo acerca do contexto histórico do conceito de família e suas modificações no decorrer do tempo. O segundo descreve os procedimentos metodológicos utilizados para o desenvolvimento da pesquisa. Por fim, o terceiro momento dedica-se a analisar a matricialidade sociofamiliar sob a perspectiva do Sistema Único de Assistência Social à luz do referencial teórico utilizado.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DO CONCEITO DE FAMÍLIA

Refletir sobre o conceito de família é, antes de tudo, compreender suas várias modificações e adequações sofridas ao longo do tempo, assim como percebê-la como uma construção social. O próprio termo “família” passou por mudanças:

Originalmente a palavra família não significava o ideal do filisteu de nossa época, composto de sentimentalismo e discórdia doméstica; entre os



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

romanos não se fazia referência ao casal e aos seus filhos e filhas, mas unicamente aos escravos. Famulus designa o escravo doméstico e família é o conjunto de escravos que pertence a um homem. (Engels, 2013, p. 76).

A criação da família está relacionada à necessidade do ser humano manter relações afetivas, estáveis e estende-se por um passado onde dificilmente se conseguiria medir a sua extensão. As famílias modernas possuem raízes no tempo da barbárie que, por sua vez, têm origem no período da selvageria (Azeredo, 2020). O período selvagem foi caracterizado pelo nomadismo, alimentação à base de caça e pesca, já na fase da barbárie verifica-se uma expansão dos povos por diversos continentes, os humanos já praticam a irrigação, a agricultura e domesticação de animais.

A invenção da escrita inaugura o período conhecido como civilização, marcada pelo surgimento do comércio, moeda, escravos, tendo no trabalho a principal forma de produção e o surgimento do estado, como um produto da sociedade. Nessa época a família assume o modelo patriarcal, onde o homem assume papel fundamental na família, sendo-lhe conferido todo poder.

O elo familiar era voltado apenas para a coexistência, sendo imperioso para o “chefe” a manutenção da família como espelho do seu poder, como condutor ao êxito nas esferas política e econômica. Os casamentos e as filiações não se fundavam no afeto, mas na necessidade de exteriorização do poder, ao lado- e com a mesma conotação e relevância – da propriedade. [...] os vínculos jurídicos e os laços de sangue eram mais importantes e prevaleciam sobre os vínculos do amor. (Azeredo 2020 p. 10).

A religião exercia importante papel. Na Roma antiga, por exemplo, ao sacerdote era conferido um imenso poder, cabia a este celebrar cultos e preservar as famílias. Era costume haver um altar em cada casa de famílias abastadas. O nascimento de filhos do sexo masculino era bastante exaltado, ao contrário de quando nascia uma criança do sexo feminino, inclusive apenas os meninos tinham direito à herança.

É inegável o poder da religião, observa-se que a partir do avanço do Cristianismo a Igreja Católica assumiu a função de estabelecer a disciplina do casamento, considerando-o um sacramento. Assim, passou a ser incumbência do Direito Canônico reger o casamento, fonte única do surgimento da família (Noronha, M. e Parron, S. 2017. p. 3).



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

Vejamos o exemplo do Brasil Império onde apenas o casamento católico era considerado legítimo, pois era essa a religião oficial. Mais tarde, com a chegada de imigrantes, muitos desses com outras crenças, essa questão causou alguns inconvenientes, o que levou o estado a intervir e autorizar casamentos entre pessoas de diferentes religiões. As famílias eram então frutos de casamentos, o modelo era patriarcal, onde à mulher cabia apenas um papel secundário. As uniões entre pessoas não casadas não eram consideradas legítimas e nem as suas famílias, as quais não eram merecedoras da proteção do estado.

A partir do século XV a família ganha expressão e começa a organizar-se em torno das crianças e, no início do século XVII, o modelo de família composto pelo pai, pela mãe e filhos ganha relevância.

[...] o modelo familiar a que ainda temos como referência (pai, mãe, filhos), começou a ser formado a partir da Revolução Industrial, século XVII-XVIII, quando ocorre uma nítida separação entre o público e o privado, uma maior ênfase na intimidade familiar e na privacidade do indivíduo. (Cunha, 2011. p.9).

Merecem destaque as mudanças ocorridas na estrutura da família no século XX, relacionadas, entre outros fatores, a uma maior participação das mulheres no mercado de trabalho e na sociedade, seu reconhecimento como sujeito de autonomia. Outro fator importante foi a oficialização do divórcio, além das reivindicações do movimento feminista.

Nessa perspectiva, passa-se a ter outro modelo de família, a conjugal, a qual se baseia a união através do amor romântico, com consentimento mútuo dos parceiros, no qual o casal tem a mesma importância e divide responsabilidades, nesse modelo os filhos também têm participação dentro da família, a relação familiar torna-se mais flexível, havendo uma redefinição do papel do homem e da mulher. (Cunha, 2011. p. 10)

Na atualidade pode-se perceber que as famílias assumem diversas configurações, isso significa que é bastante comum a presença de famílias monoparentais, onde apenas um dos genitores vive com os filhos, famílias homoafetivas, famílias compostas por avós com seus netos, tios com sobrinhos, entre outras. Ainda assim, aquele modelo conservador de família que tem se legitimado ao longo do tempo ainda persiste. Percebe-se uma certa dificuldade em romper com os padrões idealizados de família. Ainda se espera que o homem seja o provedor da família e que a mulher assuma o papel materno.



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

Ainda assim é inegável o avanço da concepção de família, principalmente durante as últimas décadas, haja vista as transformações econômicas e políticas vivenciadas no país.

Nesse contexto, vale mencionar a promulgação da Constituição Federal em 1988 que representa um divisor de águas no que concerne ao conceito de família e à proteção do estado para as famílias.

Diretrizes começam a ser traçadas para proteção da criança e do adolescente. O poder familiar passou a ser uma imposição pelo artigo 227 da Constituição Federal Brasileira. Quando do advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, a redação original do artigo 21 se referia ao pátrio poder; ocorre que, o Código Civil de 2002 optou pelo *nomem iuris* poder familiar (artigos 1.630 a 1.638), para designar o complexo de direitos e deveres que compete aos pais frente aos seus filhos menores. (Azeredo 2020, p. 18).

Pode-se deduzir, dessa forma, que o novo termo pressupõe cuidados e compromisso dos pais para com os filhos, contrapondo-se à ideia trazida pelo vocábulo “pátrio poder” que traz consigo a ideia de posse e de domínio.

Outros aspectos relevantes apontados por Oliveira no que se refere às mudanças na dinâmica familiar são: o avanço tecnológico e científico, o qual interfere nas relações sociais e o declínio da fecundidade, além do aumento da perspectiva de vida da população.

Constata-se, então, que a reflexão em torno do conceito de família é complexa, dinâmica e extremamente relevante para a compreensão da matricialidade familiar, diretriz estruturante da Política Nacional de Assistência Social-PNAS implementada em 2004. Entender esse processo é uma necessidade para aqueles que trabalham nessa política, seja nas instituições que atendem os usuários, seja na própria gestão dos serviços destinados à população.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O artigo apresentado é fruto de uma pesquisa bibliográfica, de natureza qualitativa com enfoque crítico dialético, o qual permite a reflexão crítica da realidade, sendo este método, imprescindível para a compreensão da complexidade do contexto e da utilização da matricialidade sociofamiliar na perspectiva do Suas. A respeito da abordagem qualitativa, de acordo com Severino (2013, s. p.), esta “[...] busca apenas levantar informações sobre um



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

determinado objeto, delimitando assim um campo de trabalho, mapeando as condições de manifestação desse objeto”.

Ainda no que se refere à abordagem qualitativa, a escolha se deu pelo fato de acreditarmos que a quantificação não seria capaz de abarcar a análise necessária acerca do tema, por ser subjetivo e estar no campo das Ciências Sociais. Conforme Minayo (2007, p. 21), essa abordagem “[...] trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes” oportunizando ir além das aparências.

Um levantamento detalhado de documentos foi realizado, abrangendo artigos acadêmicos de autores que fazem uma reflexão acerca do tema, combinando a revisão literária acerca do conceito de família e sua historicidade, bem como sobre a matricialidade sociofamiliar na perspectiva da política de Assistência Social, mais especificamente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, além de documentos normativos deste Sistema e da Política Nacional de Assistência Social, analisando referenciais teóricos através do “registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc.” (Severino, 2013 s.p).

Cumprir mencionar que o material bibliográfico utilizado nesta pesquisa está dentro de um recorte temporal entre 2004 a 2025, o que permitiu maior consistência na análise.

Por fim, a discussão buscou refletir acerca do conceito de família, sua evolução histórica e sob o olhar da Assistência Social, a utilização do termo matricialidade sociofamiliar, assim como a complexidade presente nesse conceito. As conclusões do estudo servirão para o fornecimento de subsídios e reflexões, promovendo o aprimoramento do entendimento dos profissionais do SUAS, bem como a qualificação de suas atuações.

4 MATRICIALIDADE SOCIOFAMILIAR NO SUAS

A Política Nacional de Assistência Social-PNAS, implementada em 2004 é resultante de várias transformações ocorridas no Brasil ao longo do tempo e representa um avanço e uma mudança no modelo da assistência social que ganha status de política pública, incluída na política de seguridade social, não contributiva, a partir da Constituição Federal de 1988.



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

Esse modelo se contrapõe às antigas práticas de ajuda e benevolência, cujas características marcaram a política, deixando uma herança de clientelismo, troca de favores, e apadrinhamento.

Ao revisitar a gênese da assistência social no país pode-se constatar seu caráter assistencialista, marcado por práticas de filantropia e ações relacionadas à igreja. Durante a década de 1930 houve várias mudanças no cenário nacional após a crise econômica mundial de 1929 e a Revolução de 1930. Nesse período verifica-se o início da política social que surge como uma estratégia de gestão social da força de trabalho. O trabalhador passa a ter cobertura de acidentes de trabalho, assim como aposentadoria, pensões, entre outros auxílios (Cunha, 2011)

É nessa época que tivemos a criação da Carteira de Trabalho, que fornece alguns direitos àqueles que a têm. No ano de 1943, há a constituição da Lei Trabalhista, garantindo direitos aos trabalhadores. Tais políticas, contudo, eram marcadas pela fragmentação e seletividade. (Cunha 2011, p.5)

No período do regime ditatorial verifica-se um avanço da expansão das políticas sociais, inclusive do setor privado, porém muitos brasileiros não tinham acesso aos serviços, tendo em vista que estes eram voltados para os trabalhadores e suas famílias, refletindo assim o modelo tradicional de família onde o homem é o protetor e a mulher, a cuidadora.

É a partir da Constituição de 1988 que a assistência social ganha status de política pública, ao lado da saúde e da previdência social, compondo o sistema de proteção social brasileiro enquanto direito para os que necessitarem. A partir daí, o cidadão deve ser visto como detentor de direitos e não o indivíduo carente que precisa de favores.

A família passa então a assumir a centralidade na política de assistência social como pode-se observar no texto da PNAS/2004:

As reconfigurações dos espaços públicos, em termos dos direitos sociais assegurados pelo Estado Democrático de um lado e, por outro, dos constrangimentos provenientes da crise econômica e do mundo do trabalho, determinaram transformações fundamentais na esfera privada, ressignificando as formas de composição e o papel das famílias. Por 40 reconhecer as fortes pressões que os processos de exclusão sociocultural geram sobre as famílias brasileiras, acentuando suas fragilidades e contradições, faz-se primordial sua centralidade no âmbito das ações da política de assistência social, como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida. Essa correta percepção é



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

condizente com a tradução da família na condição de sujeito de direitos, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica de Assistência Social e o Estatuto do Idoso. (BRASIL 2004 p. 40/41).

Dessa forma, o princípio da matricialidade sociofamiliar constitui, sem dúvida, um avanço na política de assistência social que, antes da aprovação da PNAS e da implementação do SUAS, efetivava o atendimento dos indivíduos, de maneira isolada da família. Neste sentido, a matricialidade sociofamiliar se contrapõe à fragmentação e segmentação dos atendimentos, pois considera-se a família em sua totalidade.

Todavia, ao eleger a centralidade da família como eixo estruturante a política de assistência social também traz algumas fragilidades e contradições dignas de reflexão. Ao enfatizar que a família constitui espaço de proteção e provedora de cuidados e que também precisa de cuidados, há um reforço às funções tradicionais da família, qual seja, ajudá-la a cuidar de seus membros.

Portanto, conceitualmente, não se tem centralidade na família para independentizar os indivíduos e as famílias de seus papéis tradicionais, criando, em função disso, uma rede de serviços públicos que geram autonomização de seus membros, da vizinhança, da parentela, inclusive com serviços domiciliares de cuidados e socialização de crianças, adolescentes, jovens e idosos- membros que requerem maior atenção dos familiares e demandam mais cuidados- para diminuir a carga horária do trabalho doméstico das mulheres. Antes, ao contrário, oferecem serviços para reforçar as tradicionais funções da família, de proteção social, aumentando a dependência dos indivíduos da família e exigindo-se delas mais responsabilidades e serviços, como condição para poder ter acesso a algum benefício ou serviço público; responsabilidades que, geralmente, recaem sobre as mulheres. (Teixeira 2009, p.259).

Além disso, existe contradição no que se refere ao arcabouço conceitual, conforme destaca Silveira 2007 apud Teixeira 2009, os quais podem ocasionar regressões conservadoras na gestão dos serviços:

a) Ocultamento das contradições da sociedade de classe, sem o devido reconhecimento dos determinantes sócio-históricos e das expressões de desigualdades nas demandas para a assistência social, e ainda o vício analítico e prático-operativo que consiste em entender a atenção à família como uma via de superação das expressões da questão social (...); b) Prevalência do “metodologismo” e adoção acrítica de referenciais conceituais para o atendimento; c) Existência de práticas que centralizam as demandas nas famílias com trabalho psicossocial de alteração de caráter, de comportamentos considerados patológicos, de conflitos internos da família,



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

culpando-a pelas situações de vulnerabilidade e riscos, gerando sentimento de inadequação; d) Regressões conservadoras no trato com as famílias que ampliam ainda mais as pressões sobre as inúmeras responsabilidades que devem assumir, especialmente no caso das famílias pobres. (Silveira, 2007 apud Teixeira, 2009, p. 258).

Observa-se, sem dúvida, o avanço da PNAS no que concerne à concepção de família e ao reconhecimento de seus novos arranjos, percebe-se todavia, que há orientação ambígua, pois:

[...] ao mesmo tempo em que considera os processos sociais, econômicos, políticos e culturais, que fragilizam as relações pessoais e familiares, também compreende e orienta que a família constitui espaço privilegiado e insubstituível de proteção social e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida. (Marques 2014, p. 6).

Ainda de acordo com este autor o Estado deixa as responsabilidades que são de natureza pública para o universo privado, ou seja, a família. A centralização da família, conforme já mencionado, leva à reflexão de que:

[...] ao tempo em que o Estado entende a família como a principal e mais importante esfera social, por vezes também a culpabiliza diante das situações e problemáticas sociais decorrentes. Isso se demonstra principalmente pelo fato de que a família é constantemente cobrada a realizar as mudanças no universo privado, que diz respeito diretamente ao cotidiano, sem considerar o nível da sociedade macroeconômica na qual as famílias estão inseridas. (Marques 2014, p.7)

Isso deixa claro que a matricialidade sociofamiliar descortina um cenário de responsabilização das famílias, “desvelando seu verdadeiro significado, de ampliar e contar – mediante estratégias de racionalização e orientação – com a proteção da família, reforçando a tendência familista da política social brasileira” (Teixeira, 2010, p.10 apud Marques 2014, p. 6).

As políticas de proteção para as famílias têm como principal objetivo apoiá-las para que elas protejam seus membros, reforçando o familismo “pois sua rede de serviços é subdesenvolvida face aos benefícios, e atua sempre no sentido de impulsionar as funções familiares na proteção, tidas como insubstituíveis” (Teixeira 2009, p.259).

Dessa forma, percebe-se que a PNAS/2004 deixa claro o avanço no quesito “conceito” de família ao reconhecer os diversos arranjos familiares da atualidade, contribuindo para a



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

diminuição dos estigmas associados à família tradicional, mas no quesito “função” da família fica claro que existe um reforço dos papéis tradicionais de proteção. Cabe à família proteger e, ao mesmo tempo, ser protegida. Segundo Teixeira:

Essa dubiedade de reforço das funções protetivas da família, de um lado e, de outro, como alvo de proteção denota a dimensão da parceria público/privado na proteção social, e sua dimensão estratégica em contexto de gastos sociais, posto que se pode contar com a parceria da família para potencializar a proteção social (Teixeira 2009, p.259).

Na análise de Prisco (2015) nessa concepção a família assume o papel de pilastra da proteção social e o Estado surge para ajudá-la a dar conta dessa responsabilidade, uma vez que, supostamente, ela fracassou nessa função.

A esse respeito Miotto (2011 apud Prisco 2015) ajuíza que a Assistência Social, nessa ótica, se efetiva de forma temporária e compensatória, ou seja, quando a família atingir padrões desejáveis de prevenção, proteção e promoção, o Estado poderá adotar outra atitude em face dela.

Prisco (2015) apresenta interessante questionamento acerca da centralidade da política na PNAS quando indaga que:

[...] se pretendia garantir proteção às famílias pelo Estado, parece ocorrer o contrário, ou seja: as famílias precisam convencê-lo de serem capazes de garantir a proteção social aos seus membros. E é aí que surge o grande problema: dentro da matricialidade sociofamiliar parece ter se elegido uma matricialidade sociofeminina, em que a mulher é responsável por garantir o sucesso ou o fracasso da proteção familiar. Prisco (2015 p. 10)

Dessa forma, a mulher é vista como gestora do lar e responsável pelo sucesso ou fracasso da família, ainda que a intenção seja empoderá-la.

De acordo com a legislação vigente, cabe à mulher ser a pessoa responsável familiar em programas de transferência de renda, como também nas atividades relativas aos serviços socioassistenciais.

Ademais, conforme Prisco 2015, o conceito de família na Assistência Social diverge do conceito das normativas abordadas nos documentos do MDS, já que as ações da política pública são concentradas em uma única pessoa, a mulher, reforçando a desresponsabilização do homem nas relações sociais.



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se concluir que a reflexão sobre família e sua centralidade na PNAS não constitui algo novo, porém é bastante complexo e pode levar a diversas interpretações, como quanto ao risco de responsabilização da família e sobrecarga da mulher.

Neste texto procurou-se refletir, ainda que de modo breve, acerca dos conceitos centrais trazidos pela PNAS sobre a matricialidade familiar no SUAS. Para isso, buscou-se alguns autores, assim como a legislação, buscando apresentar algumas breves considerações acerca do tema: a matricialidade sociofamiliar na PNAS/2004 assinalando, de forma sucinta, algumas transformações conceituais, a exemplo da evolução do conceito de família, bem como a complexidade e contradições relativas a esse conceito.

Nessa perspectiva, evidenciou-se que a centralidade sociofamiliar proposta pela política de assistência familiar constitui grande avanço, um marco inovador e de suma importância pois traz uma visão transformadora no conceito de família e de proteção social, entretanto, também carrega consigo algumas fragilidades e contradições, levando à responsabilização e culpabilização dessas famílias no que concerne ao constante reforço de sua função protetiva, conforme apontam alguns autores, o que constitui um desafio e alvo de discussão na atualidade.

Dessa forma, espera-se ter contribuído com aqueles que atuam na política de assistência social, tanto gestores quanto aqueles que exercem suas atividades diretamente com os usuários da Política, pois considera-se de suma importância essas reflexões para a qualificação dos serviços socioassistenciais.

REFERÊNCIAS

AZEREDO, Christiane Torres. **O conceito de família: origem e evolução**. 2020.. Disponível em <https://ibdfam.org.br/index.php/artigos/1610/O+conceito+de+fam%C3%ADlia:+origem+e+evolu%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em 20 de maio de 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

BRASIL. **Lei n. 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm, Acesso em 05 de maio de 2025.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**. 2004. Disponível em



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNA_S2004.pdf. Acesso em 15 de abril de 2025.

CAVALCANTI, Ana Elizabeth Lapa Wanderley. **Casamento e União estável: requisitos e efeitos pessoais**. Barueri-SP: Manole, 2004

CUNHA, Laís Carvalho. **A família inserida na política de Assistência Social: uma breve consideração**. In: ENCONTRO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM HUMANIDADES, 2., 2011, Fortaleza. SEMANA DE HUMANIDADES, HUMANIDADES: ENTRE FIXOS E FLUXOS, 8., 2011, Fortaleza. Anais... Fortaleza: Universidade Federal do Ceará; Universidade Estadual do Ceará, 2011, p. 1-15. Disponível em https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/20928/1/2011_eve_lccunha.pdf. Acesso em 20 de maio de 2025.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da família, da propriedade privada e do estado**. São Paulo, Boitempo, 2013 Tradução: Nélio Schneider; Prefácio: Alysson Leandro Mascaro, Prefácio: Marília Moschkovich.

MARQUES. Luciana. **A Matricialidade Sociofamiliar do SUAS: diálogo entre possibilidades e limites**. Anais do III Simpósio Gênero e Políticas Públicas, ISSN 2177-8248 Universidade Estadual de Londrina, 27 a 29 de maio de 2014 GT2 – Familismo nas Políticas Públicas- Coord. Regina Célia T. Mito e Marta Campos. Disponível em https://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/GT2_Luciana%20Marques.pdf. Acesso em 10 de abril de 2025.

MINAYO. 2007. **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 26ª edição. Editora Vozes. Petrópolis

NORONHA, Maressa Maelly Soares e PARRON, Stênio. 2017. **A evolução do conceito de família**. Revista Pitágoras, 3. Disponível em https://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170602115104.pdf, acesso em 02 de maio de 2025.

OLIVEIRA, Maria Julia Rodrigues. **Reflexões sobre a Matricialidade Sociofamiliar a partir da Política Nacional de Assistência Social/2004 e NOB/SUAS /2005**. Anais do 7º Congresso Paranaense de Assistentes Sociais. Ponta Grossa PR 2019. Disponível em <https://cresspr.org.br/wp-content/uploads/2022/08/REFLEXO%CC%83ES-SOBRE-A-MATRICIALIDADE-SOCIOFAMILIAR-A-PARTIR-DA-POLI%CC%81TICA-NACIONAL-DE-ASSISTE%CC%82NCIA-SOCIAL2004-E-NOBSUAS2005..docx.pdf>, acesso em 01 de maio de 2025.

PRISCO. Thiago. **MATRICIALIDADE SOCIOFAMILIAR: centralidade na família ou na mulher?** 2015. Perspectivas em Políticas Públicas | Belo Horizonte | Vol. VIII | Nº 16 | P. 155-171 | jul/dez 2015. Disponível em file:///D:/Meus%20Documentos/Downloads/lucianasouza,+Journal+manager,+artigo+6++PPP16%20(2).pdf. Acesso em 02 maio de 2025



27º Seminário de Pesquisa do CCSA

Governança global e os desafios transnacionais na democracia

22 a 26 de setembro de 2025

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2013. Disponível em: https://www.ufrb.edu.br/ccaab/images/AEPE/Divulga%C3%A7%C3%A3o/LIVROS/Metodologia_do_Trabalho_Cient%C3%ADfico_-1%C2%AA_Edi%C3%A7%C3%A3o-Antonio_Joaquim_Severino-_2014.pdf. Acesso em: 23 out. 2024.

SILVEIRA, J. I. **Sistema único de Assistência Social: institucionalidade e práticas**. In: BATTINI, O. (org.). SUAS: Sistema Único de Assistência Social em debate. São Paulo: Veras; Curitiba, PR: CIPEC, 2007.

TEIXEIRA, Solange Maria. **FAMÍLIA NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: avanços e retrocessos com a matricialidade sociofamiliar**. Revista de Políticas Públicas, vol. 13, núm. 2, julho-dezembro, 2009, pp. 255-264 Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão, Brasil. Disponível em <https://www.redalyc.org/pdf/3211/321127276011.pdf>, Acesso em 15 de maio de 2025.